L E I Nº 1027

de 26 de dezembro de 1.988

SUPLEMENTA E ANULA VERBA DO ORÇAMENTO NO VALOR DE CZ$ 50.000, ,00.(CINQUENTA MIL CRUZADOS).

A Câmara Municipal de Barrinha. Estado de São Paulo, em sessão Extraordinária realizada no dia 23 de dezembro de 1.988, decretou e eu FUAD AHMED SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar no valor de CZ$ 50.000,00(cinquenta mil cruzados), afím de - suprir a seguinte verba do orçamento vigente:

PODER LEGISLATIVO

1.2- SECRETARIA DA CÂMARA

3000 - Despesas Correntes

3100 - Despesas de Custeio

3120010100l - Material de Consumo.....CZ$ 50.000,00

Artigo 2º- O crédito referido nesta Lei será coberto com recur - sos da anulação total das seguintes dotações:

PODER LEGISLATIVO

1.2- SECRETARIA DA CÂMARA

3000	Despesas Correntes		
3100	Despesas de Custeio		
3130	Serv. de terceiros e Encargos		
31310101001 -	Remun. de Serv.Pessoais.....CZ$		30.000,00
3200	Transferencias Correntes		
3250	Transferencias a Pessoas		
32590101001	Outras Transferencias.....CZ$		20.000,00
	Total das anulações.CZ$		50.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA, 26 DEZEMBRO DE 1.988

Fls-02-

Fls-002-

Continuação da Lei nº 1027

FUAD AHMED SALEH
Prefeito Municipal

Publicada em jornal local, registrada em livro próprio. Afixada na forma e lugar de costume na data supra.

Maria Madalena da Silva
Secretária